



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

**LEI MUNICIPAL N.º 508/01**

**13 de dezembro de 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARTE DE UM IMÓVEL RURAL, ONDE SE ENCONTRA CONSTRUÍDA A ESCOLA MUNICIPAL “LAURENTINO DOMINGOS BATTISTI”.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1.º:** Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Tiradentes RS, autorizado a adquirir uma área de terras com 3.345 m<sup>2</sup>, constituída de parte do Lote Rural n.º 102 da 5ª Secção Jaboticaba, localizado na Linha São João Vianey, Novo Tiradentes RS, com as seguintes confrontações e metragens, de propriedade de Edeimar Battisti e sua esposa, conforme Matrícula (número de ordem 39.593), do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, RS.

§ 1º - Das Confrontações e Metragens: Ao Norte por duas linhas quebradas, sendo uma de 30 metros e um de 31,50 metros; ao sul 52,00 metros com a estrada; ao Oeste por duas linhas, sendo uma de 32,00 metros e a outra de 11,50 metros; e ao Leste por uma linha de 80,00 metros.

**Art. 2.º:** Sobre o imóvel objeto da compra e venda, está construída a Escola Municipal “Laurentino Domingos Battisti”, de propriedade do Município.

**Art. 3.º** - As despesas com a presente Lei terão a seguinte cobertura orçamentária:

Órgão – 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade – 01 Manutenção do Ensino – art. 212 da CF – MDE  
Projeto: 1003 - Melhoramento da Rede Municipal  
Rubrica – 4.1.1.0.00 – Obras e instalações

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração

**Rua Felipe Camarão, 246–CEP:98.370-970-Fone: (055)3797-1100**